

**CNPJ:** 19.382.647/0001-53 - **E-mail:** <u>gabinete@guaraciaba.mg.gov.br</u>

**Guaraciaba - Minas Gerais** 

## LEI MUNICIPAL N°1.245/2017

Município de Guaraciaba -Logradouro Público -Denominação - Providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º -** Os logradouros públicos existentes no Loteamento Monte Verde, localizado na Rua Antônio Santana Bairro Progresso, neste Município, passam a ser denominados da seguinte forma, conforme croqui integrante do anexo I:
  - > Rua Padre Joaquim Quintão de Oliveira;
  - > Rua Prefeito Jacinto Braz da Silva;
  - > Rua Prefeito Waldemiro Moreira Gonçalves;
  - > Rua Camilo da Silva Moura;
- **Art. 2º** O Município promoverá a instalação de placas indicativas no local e fará a comunicação do disposto nesta lei aos concessionários de serviços públicos, ao Cartório de Registro de Imóveis e aos demais órgãos públicos.
  - Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 20 de novembro de 2017.

Gustavo Castro de Andrade Prefeito Municipal